



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1157 - 16 de Setembro de 2022 - XIV

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

PORTARIA Nº 0254

PORTARIA Nº0254/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu, amparado na Lei Complementar nº001/91 – Estatuto dos Servidores Públicos de Cachoeiras de Macacu.

RESOLVE:

1 – INCLUIR na Portaria Nº0253 de 28 de maio de 2021 na Comissão para atuar em Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a servidora abaixo relacionada, a partir de 09 de maio de 2022:

-JURACIARA GONZAGA DA SILVA – Professora Doc.I - Matrícula 2439.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2022.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais 2º Quadrimestre 2022

A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **30 de Setembro de 2022, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu** conforme Ofício nº. 138/GAB/2022, de 05/09/2022, da Câmara Municipal, onde o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre do Exercício de 2022**, em atendimento ao previsto no Parágrafo 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Cachoeiras de Macacu, 05 de setembro de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **27 de Setembro de 2022, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**, conforme Ofício nº 002/GAB/2022, de 13 de janeiro de 2022, da Câmara Municipal, onde o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre do Exercício de 2022**, em atendimento ao previsto no Artigo 36, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Cachoeiras de Macacu, 31 de Agosto de 2022.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do FMS

CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



DECRETO Nº 4.494 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.494 de 14 de setembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Art.8º, da Lei Municipal nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000.000(Trinta mil reais) das seguintes Dotações Orçamentárias:

50 - FUNDOS MUNICIPAIS	
50.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.0016.2078.3.3.90.36.00.00.00.0704	30.000,00
Total da Suplementação:	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA	
20.01 - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0001.2122.3.3.90.39.00.00.00.0704	30.000,00
Total da Anulação:	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ATOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Convite



A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a todos para a cerimônia de lançamento do Programa Família Macacu - Família Acolhedora para Pessoas Idosas.

Data: Quinta-feira, 22 de setembro de 2022
Horário: 10h00
Local: Auditório Caswell
Rua Prefeito José da Silva 55. Centro.



VIVA O MELHOR DE CADA TEMPO

**DIGA NÃO À EROTIZAÇÃO PRECOCE E EVITE
A GRAVidez NA ADOLESCÊNCIA.**

Adolescente, evite a gravidez antes do tempo.
Refleta. **Converse com sua família.**
Pais ou responsáveis, conversem com seus filhos
sobre a erotização precoce.

PROCURE ORIENTAÇÃO EM UMA UNIDADE DE SAÚDE.

Saiba mais em
gov.br/mdh



ATOS DO CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRAS DE MACACU
Rua Romeu Caetano Guida, 68 – Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ.
CEP: 28680-000 CNPJ: 15.176.568/0001-35
E-mail: cmdcacachoeirasdemacacu@gmail.com Telefone: (21) 2042-6788

Resolução CMDCA 004/2022

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cachoeiras de Macacu, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 632, de 09 de dezembro de 1991 e pelo seu Regimento Interno; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a qual dispõe sobre a convocação da Conferência;

CONSIDERANDO o documento base da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que orienta como devem ocorrer as conferências no âmbito municipal e estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A realização das conferências livres deve ocorrer antes da municipal.

Art. 4º. São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e

Digitizado com CamScanner

defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual.

Art. 5º. Estabelecer os dias 21 de setembro, 19 de outubro e 09 de novembro de 2022, para a realização das conferências livres, e o dia 30 de novembro de 2022, para a conferência municipal.

Art. 6º. O CMDCA institui a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Representantes Governamentais:

1. Fábio Luciano Amaral Pereira – Secretaria Municipal de Governo;
2. Alcina Barros Ribeiro – Secretaria Municipal de Educação;
3. Laís Almeida Boechat Quintanilha – Secretaria Municipal de Assistência Social;
4. Neiva M. Moutinho da Silva – Secretaria Municipal de Saúde

II - Representantes da Sociedade Civil:

1. Antônia Luiza da Silva de Lira – Centro de Estudos de Saúde do Projeto Papucaia;
2. Sílvia Cristina Berbet – Associação Pestalozzi de Cachoeiras de Macacu;
3. Felipe Gonçalves – Associação Cultural Vale do Macacu;
4. Ana Carolina da Silva Moreira - Reserva Ecológica do Guapiçu

III - Representante do Conselho Tutelar:

1. Nilma Pacheco da Silva – Conselheira Tutelar.

IV - Representantes de crianças e adolescentes:

1. Maria Antônia Pereira da Cunha;
2. Ana Júlia da Silva Vargas;
3. Arthur Rodrigues Belmiro Barbosa;
4. Lívia Pupo do Rosário.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Governo, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário para realização das conferências livres e municipal.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Mobilizar toda a rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 14 de setembro de 2022.

Fábio Luciano Amaral Pereira
Secretário Municipal de Governo/CM
Presidente do CMDCA/CM
Gestor do FMCA/CM



#CACHOEIRAS CONTRA A COVID



ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

RODOVIA RJ 116 KM 43, Nº 694, SANTA MÔNICA
SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 28 680- 000 – CACHOEIRAS DE MACACU / RJ

RESOLUÇÃO 003/2022 CMS/CM

DATA: 06 de junho de 2022.

Por: Conselho Municipal de Saúde

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 1.477 de 28 de agosto de 2003; e Regimento Interno deste Conselho, cumprindo decisão da reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 20 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Art. 1º Homologar a Deliberação do Conselho Municipal de Saúde ata nº 386 de 06 de junho de 2022, que **APROVA** a **PAS de 2022**, conforme decisão do Colegiado.

Art. 2º - Esta resolução tem efeito a partir da data de sua aprovação;

Registra-se e Cumpra-se.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária de 06/06/2022.

Mário Jardogni Palma da Silva
Presidente do CMS-CM/RJ

RESOLUÇÃO 004



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

RODOVIA RJ 116 KM 43, Nº 694, SANTA MÔNICA
SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 28 680- 000 – CACHOEIRAS DE MACACU / RJ

RESOLUÇÃO 004/2022 CMS/CM

DATA: 06 de junho de 2022.

Por: Conselho Municipal de Saúde

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 1.477 de 28 de agosto de 2003; e Regimento Interno deste Conselho, cumprindo decisão da reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 20 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Art. 1º Homologar a Deliberação do Conselho Municipal de Saúde ata nº 386 de 06 de junho de 2022, que **APROVA** o **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - 2025**, conforme decisão do Colegiado.

Art. 2º - Esta resolução tem efeito a partir da data de sua aprovação;

Registra-se e Cumpra-se.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária de 06/06/2022.

Mário Jardogni Palma da Silva
Presidente do CMS-CM/RJ



DENGUE MATA. MUDE SUA ATITUDE.

ATENÇÃO! ONDE TEM ÁGUA PARADA, PODE TER DENGUE.

PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ

#CACHOEIRAS CONTRA A COVID



SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROTEÇÃO E PROMOCÃO DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
BRASIL

UMA **CIDADE** **LIMPA** COMEÇA NA **PORTA** **DE CASA**

- MANTENHA SUA **CALÇADA LIMPA.**
- FIQUE ATENTO AOS HORÁRIOS DA **COLETA DE LIXO.**
- **CUIDAR DE CASA** É CUIDAR DA CIDADE.





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 451 - 16 de Setembro de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1157

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras
de Macacu.

X

WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Alteração de prazo e de valor
contratual do Instrumento nº 001/2022, tendo
como objeto, execução de reforma da
cobertura, fachada e interior do prédio do
antigo Quintino Bocaiuva, localizado na
Avenida Governador Roberto Silveira, nº 146,
bairro Centro, neste Município.

PRAZO ADITADO: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II,
§ 2º c/c com o art. 65, I, "a" e § 1º da Lei
Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Proc.
Adm. nº 4680/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 06/09/2022.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

O Prefeito Municipal, senhor Rafael Muzzi de Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **RESOLVE:**

- HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:
Processo Administrativo nº 3711/2022.
Licitação nº 022/2022.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data da Homologação: 15/09/2022.
Valor Registrado: R\$ 73.379,00 (Setenta e três mil trezentos e setenta e nove reais).
Empresa Contratada: **G. J. GONÇALVES LANCHONETE E RESTAURANTE**
Objeto: Aquisição de refeições, lanches e bebidas não alcoólicas a serem consumidas pelo efetivo da Guarda Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 15/09/2022.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022.
PROC. ADM 0591/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES: CAMISA
DE MALHA, CALÇA, COLETE, CHAPÉU E MOCHILA IMPERMEÁVEL,
VISANDO ATENDER AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
LOTADOS NA COORDENAÇÃO DA ESF, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU.

ABERTURA: 28 de setembro de 2022.

HORÁRIO: 13:30 HORAS, COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS.

O Edital completo estará disponível para leitura e retirada (acompanhado do carimbo do CNPJ) e mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde /FMS, sito à Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, bem como através do e-mail sms.compras2022@hotmail.com, neste Município, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 16 de setembro de 2022.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 07/2022 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020.

PARTES: **AMAE-CM**

X

LIMPATER SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: Retorno e atualização no valor do item 02 – Coleta e transporte ao destino final de RSS, gerados nas Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde da Família. Reequilíbrio econômico-financeiro do item 03 – transporte de resíduos sólidos domiciliares até o destino final, devido a alteração no projeto básico inicial, por conta da suspensão dos serviços no CTR Itaboraí, o município passará a destinar no CTR São Gonçalo, o mais próximo de Cachoeiras de Macacu.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Inciso II, alínea D e § 8º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 0446/2020.

Cachoeiras de Macacu, 09 de setembro de 2022.

ANDERSON FERREIRA REIS
Presidente da AMAE-CM
Portaria nº 018/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 08/2022 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018.

PARTES: **AMAE-CM**

X

FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

OBJETO: Prorrogação de prazo, na prestação de serviços de varrição em vias e praças públicas, por igual e sucessivo período do contrato original.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 0977/2018.

Cachoeiras de Macacu, 09 de setembro de 2022.

ANDERSON FERREIRA REIS
Presidente da AMAE-CM
Portaria nº 018/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 09/2022 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: **AMAE-CM**

X

ALIANE TUZZIN

OBJETO: Prorrogação de prazo, na locação de imóvel não residencial, por igual e sucessivo período do contrato original.

PERÍODO: 06 (seis) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 0321/2021.

Cachoeiras de Macacu, 09 de setembro de 2022.

ANDERSON FERREIRA REIS
Presidente da AMAE-CM
Portaria nº 018/2021



#CACHOEIRAS
CONTRA A COVID



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ.